

# NOTÍCIAS DE ASSÉDIO MORAL, SEXUAL OU DISCRIMINAÇÃO

As servidoras e servidores que se sintam vítimas ou testemunhem atos que possam configurar assédio moral, sexual ou discriminação no ambiente de trabalho ou praticado por servidores em função das atividades da Justiça Eleitoral poderão formular denúncias perante a OUVIDORIA deste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí por meio dos seguintes canais:

## FORMULÁRIO ELETRÔNICO



[www.tre-pi.jus.br](http://www.tre-pi.jus.br)

## E-MAIL



[ouvidoria@tre-pi.jus.br](mailto:ouvidoria@tre-pi.jus.br)

## MENSAGENS WHATSAPP



(86) 2107-9677  
(das 7h às 13h)

## TELEFONE



0800 086 0086  
(86) 2107-9678  
(86) 2107-9677

# POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

O TRE-PI atua em conformidade com o CNJ e adota a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí.

As seguintes resoluções estabelecem as diretrizes desta política:

- **Resolução CNJ nº 351/2020** – Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação
- **Resolução nº 433/2021** – Institui a Ouvidoria da Mulher e a política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e transforma a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual, instituída pela Portaria TRE/PI nº 243/2021, em Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.
- **Portaria Presidência TRE/PI nº 324/2022** - Altera a Portaria Presidência nº 243/2021 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, de 22 de abril de 2021, para modificar a composição da comissão de Prevenção e enfrentamento do Assédio Moral e Sexual no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.



Tribunal Regional Eleitoral  
do Piauí

ASSÉDIO NÃO É NORMAL.  
DENUNCIE.



# POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO



Tribunal  
Regional  
Eleitoral-PI

# O QUE É ASSÉDIO MORAL?

Processo contínuo e reiterado de condutas abusivas que, independentemente de intencionalidade, atente contra a integridade, identidade e dignidade humana do trabalhador, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou abalo psicológico.



## EXEMPLOS DE CONDUTA DE ASSÉDIO MORAL:

- Desprestigar intencionalmente a reputação profissional do(s) servidores(as);
- Não comunicar as informações necessárias à execução das tarefas;
- Criticar o trabalho de forma injusta ou exagerada;
- Atribuir tarefas inferiores às suas habilidades;
- Induzir a vítima a erro;
- Impor tarefas humilhantes;
- Isolar a vítima, restringindo suas relações pessoais e sociais;
- Uso de violência física, verbal ou sexual;
- Criticar a vida privada do(s) servidores(as)

# O QUE É ASSÉDIO SEXUAL?

Conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.



## EXEMPLOS DE CONDUTA DE ASSÉDIO SEXUAL:

- Contar piadas de conteúdo pejorativo referente à sexualidade;
- Exibição de fotos de nudez fora de contexto, com conteúdo pornográfico;
- Comentários e brincadeiras sexistas;
- Envio de mensagens eletrônicas de conteúdo pornográfico;
- Palavras ditas ou escritas com conotação sexual;
- Uso de gestos ou palavras de conotação sexual;
- Exigir favores sexuais em troca de tratamento diferenciado no trabalho;
- Conversas sobre sexo de forma descontextualizada, intimidadora e ofensiva;
- Uso de expressões de duplo sentido;
- Estabelecimento de contato físico sem permissão;
- Fazer elogios usando expressões com conotação sexual

# O QUE É DISCRIMINAÇÃO?

É toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública: abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável.

## EXEMPLOS DE ATITUDES DISCRIMINATÓRIAS NO AMBIENTE DE TRABALHO:

- Impedir a promoção/contratação em razão de cor, raça, idade, aparência ou orientação sexual;
- Segregação de pessoas acometidas com doenças;
- Não contratação/promoção de mulheres em razão de gravidez ou licença-maternidade;
- Discriminar pessoas em razão de diferenças físicas.

## COMO SE PROTEGER E PROCEDER?

- converse sobre o fato com alguém próximo;
- Anote todas as situações sofridas com data, hora e local;
- Liste os nomes dos que testemunharam os fatos;
- Busque ajuda na sua rede de apoio (família, amigos, coletivos de mulheres, sindicatos e órgãos de classe);
- Reúna provas do assédio;
- Procure o apoio dos colegas, principalmente daqueles que testemunharam o fato ou que já passaram por circunstâncias semelhantes;
- Providencie orientação psicológica sobre como se comportar para enfrentar tais situações;
- Comunique a situação ao setor responsável, ao superior hierárquico do assediador ou à Ouvidoria;
- Caso não tenha sucesso na denúncia, procure o sindicato ou o órgão representativo de classe ou a associação;